ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1125, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.

ALTERA COMPONENTE DO INCISO IV, §1º, DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 1058, DE 17.12.2003 – DISPÕE DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores; Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso IV, do parágrafo 1º, artigo 32 da Lei Municipal nº 1058, de 17.12.2003, que trata da composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – um integrante do Escritório Municipal da Emater";

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 08 de setembro 2004.

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 08/09/04